



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

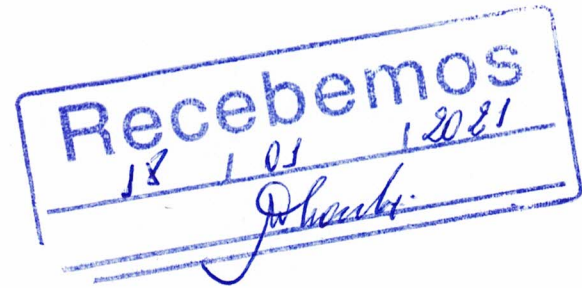
CNPJ: 38.522.827/0001-38

Morro da Garça, 18 de janeiro de 2021.

Ofício nº 013/2021

Assunto: Regularização fundiária

Exmo. Sr. Prefeito Márcio Túlio Leite Rocha



Prezado Prefeito Municipal,

Segundo a Lei nº 11.977/2009, art. 46, a regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; e dá outras providências.

Por meio do processo licitatório nº 27/2020 foi celebrado o contrato de prestação de serviço nº 116, na qual a empresa Carvalho Amaral Engenharia LTDA-EPP foi contratada pelo Município para prestar serviços de elaboração de Projetos de Regularização Fundiária Urbana.

Sabe-se que o serviço supracitado foi iniciado no município de acordo com o cronograma previsto na Lei Municipal nº 718, de 07 de outubro de 2019, que institui o projeto “Regulariza Morro da Garça”, dispondo sobre a regularização fundiária urbana na cidade de Morro da Garça/MG.

Diante do exposto e acreditando no princípio da boa administração, solicito ao chefe do executivo municipal que se posicione acerca do assunto, afirmando o seu compromisso com a regularização fundiária dos imóveis urbanos da cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Ressalta-se ainda, que o registro definitivo dos imóveis de Morro da Garça é um “sonho antigo” dos munícipes. Portanto, tendo em vista que o processo de regularização encontra-se em andamento, reitero o pedido de continuidade por parte dessa administração para que finalize o processo, possibilitando aos proprietários interessados o registro definitivo de seus respectivos imóveis.

Reiterando protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

César Augusto Silveira de Souza
Vereador do Município de Morro da Garça

Exmo. Sr

Márcio Túlio Leite Rocha

DD. Prefeito Municipal

Nesta